



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
ATOrd 0002539-61.2010.5.12.0055
RECLAMANTE: LEANDRO COELHO CEHELLA
RECLAMADO: COPOSUL COPOS PLASTICOS DO SUL LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: b0f3102

Destinatário: COPOSUL COPOS PLASTICOS DO SUL LTDA

Certifico que nos autos 0002873-67.2011.5.12.0053 foi realizada pesquisa patrimonial em nome do executado COPOSUL COPOS PLÁSTICOS DO SUL LTDA com resultado final negativo (execução frustrada) em 17/07/2025, motivo pelo qual deixei de realizar nova pesquisa.

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, no dia 02/10/2025 às 15hs, dirigi-me à rua Antônio Guglielmi, 675, Jaqueline, ICARA-SC, e aí, procedi a penhora dos bens da executada, conforme Auto de Penhora e Avaliação em anexo.

Encaminho o presente documento para a apreciação desse Juízo.

CRICIUMA/SC, 02 de outubro de 2025

FERNANDO DE SOUZA LINDERMANN

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO DE SOUZA LINDERMANN, em 02/10/2025, às 16:46:51 - afe1f9e
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/25100216462053700000078793012?instancia=1>
Número do processo: 0002539-61.2010.5.12.0055
Número do documento: 25100216462053700000078793012



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO EM SANTA CATARINA

FORO TRABALHISTA DE CRICIÚMA - CENTRAL DE MANDADOS

3ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA

ATOrd 0002539-61.2010.5.12.0055

RECLAMANTE: LEANDRO COELHO CECHELLA

RECLAMADO: COPOSUL COPOS PLASTICOS DO SUL LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GUGLIELMI, 675, BAIRRO JAQUELINE,
IÇARA-SC

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h, em cumprimento ao presente Mandado Judicial, dirigi-me ao endereço supracitado, e cumpridas as formalidades legais, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) bem(s), conforme segue(m):

- 90 (noventa) caixas de copos de 180ml, ABNT, linha Ouro, contendo cada caixa 2500 unidades, novas, de fabricação da empresa executada, cor branca, especificação IN - 180 - ABR, com valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) cada caixa, totalizando R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).

TOTAL DA PENHORA: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).


FERNANDO LINDERMANN
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO EM SANTA CATARINA

FORO TRABALHISTA DE CRICIÚMA - CENTRAL DE MANDADOS

ATOrd 0002539-61.2010.5.12.0055

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos nos autos de penhora e avaliação, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do sr. Lédio Mondardo, Diretor, residente e domiciliado à Rua Victorino Scremin, 2665, Nossa Senhora da Salete, Criciúma/SC, a qual assumiu o compromisso de guardar e conservar os bens depositados e não abrir mão dos mesmos sem autorização do Juiz. Ficou ciente de que responderá pelos prejuízos que por dolo ou culpa causar à parte, bem como de suas responsabilidades na condição de fiel depositária (art. 904, parágrafo único do CPC).

4 Lédio Mondardo
Depositário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado da penhora e avaliação referida no presente auto, e do prazo de cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido a cópia.

Içara/SC, 02 de outubro de 2025.

Ciente:

x Lédio Mondardo
EXECUTADO (A)

Fernando Lindermann
Oficial de Justiça Avaliador Federal

